



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete da Presidência

Projeto de Lei Ordinária nº: _____/2020
Autor: Vereador João Corujinha – PP

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS
DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS
PROGRAMADOS PELO PODER EXECUTIVO, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
DURANTE PERÍODO QUE PERDURAR O
DECRETO DE “ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA”.**

A Câmara Municipal de João Pessoa aprova:

Art. 1º Ficam excepcionalmente suspensos os prazos de validade de concursos públicos programados pelo Poder Executivo, no âmbito do Município de João Pessoa, durante período em que perdurar situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, estabelecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Findado o período da situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, o transcurso dos prazos de validade de concursos públicos municipais prosseguirá pelo lapso temporal remanescente fixado nos respectivos editais.

§ 2º O período de suspensão dos prazos de validade será igual ao estabelecido para a situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, conforme dispor no Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Havendo prorrogação da situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, a suspensão de que trata este artigo será renovada por igual período fixado em novo Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete da Presidência

§ 4º Os responsáveis pela organização dos concursos públicos municipais deverão publicar em veículo oficial e site institucional a informação de suspensão dos prazos de que trata a presente Lei.

Art. 2º Durante o período em que perdurar a situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, a suspensão de que trata esta Lei não impedirá a convocação dos aprovados nos certames, bem como a realização de suas demais etapas e fases.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de João Pessoa - PB, 24 de Abril de 2020.

João Carvalho da Costa Sobrinho
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete da Presidência

O momento atual tem exigido esforços orçamentários e financeiros muito acima do inicialmente planejado, neste sentido, a presente proposição reserva a suspensão dos prazos de validade de concursos públicos ao período em que perdurar situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, estabelecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sua necessidade emerge da ocorrência de situações anormais que possam vir a prejudicar a tramitação de concursos públicos, como por exemplo, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), que ora se instaura.

Assim, é natural que o Município acabe optando por, neste momento, não admitir novos servidores não essenciais ao combate à pandemia, isso pode causar um indevido prejuízo àqueles já aprovados e que possuem expectativa de direito à nomeação. Há o risco de o prazo de validade se expirar e essas pessoas não poderem mais ser nomeadas ou contratadas em razão disso, sem que tenham dado causa ao problema.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse projeto de lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de João Pessoa - PB, 24 de Abril de 2020.

João Carvalho da Costa Sobrinho
PRESIDENTE